

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 245 -

- Autoriza a aquisição de imóvel -

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos Srs Sebastião Venâncio Coutinho e Luís Lopes Moreira e sua mulher, pelo preço de R\$:2.730.000 (DOIS MILRÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), um terreno medindo 484 metros quadrados, situado à Rua Campos Sales, esquina da Rua Dona Pulquéria Paiva Pinto, para nele ser construído o Posto de Saúde.

Art. 2º - O pagamento da aquisição de que trata o artigo anterior, correrá por conta de verba própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1967 e deverá ser efetuado até 31 de outubro de 1967.

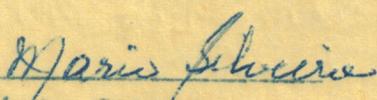
Parágrafo único - O Poder Executivo poderá antecipar o pagamento sendo descontados os juros correspondentes à antecipação.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de lavratura e registro da escritura, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 de setembro de 1966.

  
Mário Silveira  
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa  
Secretária.